

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA..... Cr\$ 0,50

NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE..... Cr\$ 0,50

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo

GOVERNO DO ESTADO

LEI N. 187, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1948

Dispõe sobre cobrança da taxa de consumo de água.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — A taxa de consumo de água de que trata o decreto n. 9.808, de 10 de dezembro de 1938, passa a ser cobrada, mensalmente, em conformidade com a seguinte tabela:

Consumo	Cr\$
até 15m3	11,70
Por m3 excedente de 15m3, até 30m3	1,00
Por m3 excedente de 30m3, até 50m3	1,30
Por m3 excedente de 50m3, até 80m3	1,80
Por m3 excedente de 80m3,	2,50

Parágrafo único — O pagamento dos primeiros 15 metros cúbicos será devido integralmente ainda que o consumo não atinja esse limite.

Artigo 2.º — Para os prédios de apartamentos, providos de hidrômetros, o tributo será cobrado aplicando-se as taxas constantes do artigo 1.º ao consumo médio, calculado para cada apartamento.

Artigo 3.º — As contas que não forem pagas dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua entrega, serão acrescidas de 10% (dez por cento).

Artigo 4.º — Os prédios ainda não providos de hidrômetros continuam sujeitos à taxa de serviço de água, devida sobre o valor locativo, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 5.º — Esta lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1949, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de novembro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS
Benedicto Manhães Barreto
Caio Dias Baptista

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de novembro de 1948.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral

DECRETO N. 18355 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1948

Autoriza a Prefeitura Sanitária de Santa Bárbara do Rio Pardo a estabelecer linhas telefônicas intermunicipais entre os municípios de Cerqueira César e o de Santa Bárbara do Rio Pardo e a explorar o respectivo serviço intermunicipal.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das suas atribuições legais e atendendo ao que lhe representou o Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em solução a pedido da Prefeitura Sanitária de Santa Bárbara do Rio Pardo,

Decreta:

Artigo 1.º — É outorgada à Prefeitura Sanitária de Santa Bárbara do Rio Pardo, autorização para o estabelecimento de linhas telefônicas intermunicipais e exploração do respectivo serviço intermunicipal, nos termos do decreto n. 10.026, de 28 de fevereiro de 1939 e do decreto-lei federal n. 5.144, de 29 de dezembro de 1942.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de novembro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS
Caio Dias Baptista

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de novembro de 1948.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral

DECRETO N. 18356, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1948.

Oficializa a Exposição-Feira Flutuante, organizada pelo Touring Clube do Brasil (Seção São Paulo), sob os auspícios da Secretaria de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de São Paulo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e

— considerando que a realização da Exposição-Feira Flutuante, organizada pelo Touring Clube do Brasil, sob os auspícios da Secretaria de Educação e Cultura da Municipalidade de São Paulo, vem mercendo, de parte da Indústria e do Comércio paulista, todo o seu apoio;

— considerando que uma das finalidades da exposição é a de mostrar aos Estados do Norte do País o progresso econômico-industrial de São Paulo;

— considerando que dessa demonstração flutuante de

parque industrial-comercial de São Paulo advirão, inegavelmente, benefícios ao Estado;

— considerando que se abrem, com essa exposição a toda a indústria e comércio paulista, novas perspectivas de conquista de mercados consumidores, a par da natural e lógica ampliação dos atulhos;

— considerando, ainda, que através do programa elaborado pela Secretaria de Educação e Cultura, da Prefeitura de São Paulo, tal exposição-feira flutuante irá levar aos Estados do Norte, com a realização de espetáculos, demonstração do valor artístico-cultural paulista; e

— considerando, finalmente, que cabe ao poder público o dever de prestigiar os movimentos que, como este, se propõem a difundir pelos Estados do País realizações da gente bandeirante,

Decreta:

Artigo 1.º — É oficializada a Exposição-Feira Flutuante, organizada pelo Touring Clube do Brasil, sob os auspícios da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura de São Paulo, que será realizada a bordo do navio "D. Pedro I".

§ 1.º — O Estado não contribuirá com nenhuma subvenção e nem assumirá quaisquer encargos financeiros com a sua realização, que será custeada unicamente pelas entidades do Comércio e da Indústria do Estado.

§ 2.º — Do mesmo modo, a oficialização não importa em isenção de impostos ou taxas, nem obriga o Estado por quaisquer riscos ou prejuízos que porventura ocorram.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 18 de novembro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS
José João Abdalla

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de novembro de 1948.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral

PALÁCIO DO GOVERNO

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

DESPACHO DE 12 DO CORRENTE, DO ACESSOR CHEFE

RETIFICAÇÃO

No requerimento em que Maria Bergstrom Lourenço Cavalheiro, ocupante de cargo da classe "O" da carreira de Assistente de Administração, da P. P. III, do Quadro da Secretaria do Governo, lotada na Assessoria Técnico Legislativa, solicita lhe seja facultado que os dois meses de licença-premio a que ainda tem direito sejam gozados oportunamente e em dois períodos de 30 (trinta) dias cada um, conforme possibilita o § 2.º, do artigo 5.º, do Decreto-lei 17.008, de 5 de março de 1947: "Deferido, nos termos do parecer de fls. 5 a 7, do processo 77348, da Assessoria Técnico-Legislativa".

JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR

DECRETOS DE 18 DO CORRENTE

Promovendo nos termos do artigo 74 do decreto-lei n.º 11.058, de 26 de abril de 1940:

o bel. Carlos Alvarenga Bernardes, do cargo de promotor substituto, padrão "P", da 8.ª Circunscrição (sede em Jaú) ao de promotor público, padrão "Q", da comarca de Cunha (1.ª entrância), ambos da Parte Permanente do Quadro da Justiça;

o bel. Ademir Ferreira de Carvalho, do cargo de 1.º promotor público, padrão "X" da comarca de S. José do Rio Preto (3.ª entrância), ao de 1.º promotor público, padrão "Z-4", da comarca de Campinas (4.ª entrância), ambos da Parte Permanente do Quadro da Justiça;

— nos termos do artigo 64 do decreto-lei n.º 11.058 de 26 de abril de 1940:

o bel. José Antonio Arantes Monteiro, do cargo de juiz de direito, padrão "X", da comarca de São Paulo (3.ª entrância), ao de juiz de direito, padrão "Z-4", da 2.ª Vara da Família e das Sucessões da comarca de São Paulo (4.ª entrância), ambos da Parte Permanente do Quadro da Justiça;

o bel. Antonio Madureira de Camargo, do cargo de juiz de direito, padrão "S", da comarca de Botucatu (3.ª entrância), ao de juiz de direito, padrão "X", da comarca de Itapetininga, da mesma entrância, ambos da Parte Permanente do Quadro da Justiça;

Removendo, por Permuta, nos termos do artigo 74 do decreto-lei n.º 11.058, de 26 de abril de 1940:

o bel. Lavinio Abreu Galvão, do cargo de promotor público padrão "Q", da comarca de Pitangueiras (1.ª entrância), para igual cargo na comarca de São Bento do Sapucaí do mesmo padrão e entrância ambos da Parte Permanente do Quadro da Justiça;

o bel. Sebastião da Silva Barreto do cargo de promotor público padrão "Q", da comarca de São Bento do Sapucaí (1.ª entrância), para igual cargo na comarca de Pitangueiras, do mesmo padrão e entrância, ambos da Parte Permanente do Quadro da Justiça sem prejuízo do comissionamento em que se encontra, junto à promotoria pública da comarca de Bebedouro (2.ª entrância);

Nomeando:

o bel. Marcos Nogueira Garcez, juiz substituto, padrão

"P" da 4.ª secção judiciária (sede em Lorena), para exercer o cargo de juiz de direito, padrão "Q", da comarca de Santa Rita do Passa Quatro (1.ª entrância), ambos da Parte Permanente do Quadro da Justiça, nos termos do artigo 64 do decreto-lei n.º 11.058, de 26 de abril de 1940;

o bel. Helio Francisco Centola, promotor público, padrão "Q" da comarca de Andradina (1.ª entrância), para exercer, em comissão, durante o impedimento do titular efetivo, o cargo de promotor público padrão "S" da comarca de Araras (2.ª entrância), ambos da Parte Permanente do Quadro da Justiça, nos termos do artigo 104, parágrafo 2.º do decreto-lei n.º 11.058, de 26 de abril de 1940.

FAZENDA

DECRETO DE 10 DO CORRENTE

RETIFICAÇÃO

Declarando competir aos inativos do Estado, civis e militares, a partir de 9 de julho de 1947, os proventos anuais constantes da relação abaixo, organizada pela Comissão instituída pela Resolução n. 183, de 15 de setembro de 1947, em cumprimento ao disposto no art. 5.º das Disposições Transitórias da Constituição do Estado: Guardas civis de classes distintas.

	Cr\$
João Baptista de Oliveira	10.966,70
Professores primários.	
Nestor Luz	27.385,29

AGRICULTURA

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO GOVERNADOR

De Raul Pereira Leitão, solicitando sua efetivação: — "Aguarda decisão do Poder Legislativo".

De Dayton Aleixo de Souza e outros, solicitando equiparação de vencimentos, aos dos professores do Ensino Secundário: "De acordo com o parecer, deve aguardar melhor oportunidade".

EDUCAÇÃO

DECRETOS DE 17 DO CORRENTE

Foi nomeado, por concurso, de acordo com o artigo 356, do decreto n. 17.698, de 26-11-1947, para o cargo de Inspetor Escolar — QE-PP-II — Padrão "O", lotado no Departamento de Educação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, o professor José de Souza Magalhães, que fica exonerado, a partir da data em que entrar em exercício do cargo de Diretor — QE-PP-II — Padrão "M", — com funções no Grupo Escolar "Tarcido do Amaral", em Salto.

Foi nomeado, de acordo com o artigo 549, do decreto n. 17.698, de 26-11-1947, o licenciado em Pedagogia, sr. João dos Santos Bispo para exercer, em comissão, o cargo de Vice-Diretor — QE-PP-I — Padrão "N", do Colégio Estadual e Escola Normal "Dr. Francisco Tomás de Carvalho", de Casa Branca, na vaga do sr. Nelson Costa, verificada por decreto de 23, publicado a 24-10-1948 ficando exonerado do cargo de Professor Secundário (Filosofia) — QE-PP-II — Padrão "L", do referido estabelecimento, para o qual foi nomeado, interinamente, por decreto de 13, publicado a 17-11-1948.

Foram dispensadas:

a pedido, a Irmã Angelina Carvalho Machado, das funções de substituta da Irmã Maria Luiza Vasconcelos, Professor Secundário (Educação) Padrão "L", da Escola Normal Livre "Anjo da Guarda", em Bebedouro, para que foi nomeada por ato de 17, publicado a 19-11-1948;

d. Suzana Maria de Tolosa das funções de substituta de d. Adélia Franco, Professor Secundário (Educação Física — secção feminina), do Colégio Estadual e Escola Normal "Conselheiro Rodrigues Alves", de Guaratinguetá, para as quais foi nomeada por decreto de 26 de agosto do ano findo.

Foram nomeados:

o sr. Rui Botti Cartolano para exercer, interinamente, no Colégio Estadual "Franklin D. Roosevelt", do Capital, o cargo de Professor Secundário (Canto Orfeônico), QE-PP-II — Padrão "L", na vaga do sr. Modesto Tavares de Lima, falecido a 17 de outubro do corrente ano;

d. Iolanda de Barros Potenza para exercer, interinamente, no Ginásio de São Pedro, o cargo de Professor Secundário (Canto Orfeônico) — QE-PP-II — Padrão "L", lotado pelo Decreto n. 18.123, de 18-5-1948, ainda não provido;

de acordo com o artigo 591, do Decreto n. 17.698, de 26-11-1947, para substituir Professores Secundários — Padrão "L", durante os seus impedimentos:

d. Maria Benedicta de Souza, para a Irmã Maria Luiza Vasconcelos (Educação), da Escola Normal Livre "Anjo da Guarda", em Bebedouro, a partir de 17 de agosto último;

d. Clélia Lima Carvalho, para d. Adélia Franco